



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não-perecíveis e perecíveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Breves.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BREVES-PA, 17 de julho de 2020

JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE
PRESIDENTE